
**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA
PREVENÇÃO E CONTROLO DE TRANSMISSÃO
DE COVID-19**

1. ENQUADRAMENTO

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus SARS-CoV-2, o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra definiu e aprovou o seu Plano de Contingência para a prevenção e controlo da COVID-19.

Este documento está em conformidade com as diretivas da Direção Geral da Saúde (DGS) para a infeção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e define o nível de resposta e de ação do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

Este Plano de Contingência, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, prevê os procedimentos a adotar perante um elemento da comunidade escolar com sintomas desta infeção. Poderá ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19. As situações não previstas neste Plano de Contingência deverão ser avaliadas caso a caso.

A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação de recomendações e informações emitidas e/ou a emitir pela DGS.

1.1 O que é a Covid-19?

O novo coronavírus, intitulado SARS-CoV-2, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.2 Vias de transmissão e Tempo de incubação

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.3 Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Ensino no AEAMS em tempos de COVID-19

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra está preparado para a possibilidade de ser necessário implementar qualquer um dos regimes de ensino e aprendizagem, presencial, misto ou não presencial, de acordo com a evolução da pandemia.

Considerando o regime presencial como regime regra, importa garantir as seguintes estratégias, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2 com condições de segurança e higiene:

- **Planeamento metódico:** neste Plano de Contingência constam os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes das várias escolas do Agrupamento;
- **Reorganização do espaço escolar:** as escolas do Agrupamento cumprem a legislação em vigor e as orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória e a utilização de máscara;
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática, privilegiando a página eletrónica do Agrupamento e sessões/reuniões online;
- **Gestão adequada de casos:** em todos os casos suspeitos serão aplicados os procedimentos previstos no Fluxograma (anexo I);
- **Comunicação fluída:** encontram-se já estabelecidos os canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

2.2 Promoção de comportamentos preventivos no AEAMS

Divulgação de informação

Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt).

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

Identifica-se a **área de isolamento** definida nos termos do ponto 5.2.1. da Orientação n.º 006/2020, emitida pela Direção-Geral da Saúde, no dia 26 de fevereiro de 2020, para cada escola do Agrupamento, a saber:

- ✚ Escola Secundária Matias Aires – Sala do GESS (Pav. F) e Posto Médico (Pav. A);
- ✚ Escola Básica D. Domingos Jardo – Sala de Atendimento e Posto Médico (Polivalente);
- ✚ Escola Básica de Meleças – Sala de Isolamento;
- ✚ Escola Básica de Mira Sintra – Sala de Contingência;
- ✚ Escola Básica n.º 2 de Mira Sintra – Sala de apoio à Coordenação;
- ✚ Escola Básica de Lopas – Sala de Isolamento;
- ✚ Escola Básica António Torrado – WC adaptado (polivalente 2), Laboratório de Ciências (Bloco C) e Sala de Apoio Educativo (Bloco B);
- ✚ JI n.º 2 do Cacém – Sala de Isolamento.

Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio

- Os membros da Comunidade Escolar deverão reforçar os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas).
- Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória, evitando tossir ou espirrar para as mãos, fazendo-o antes para o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos, após o contacto com secreções respiratórias.

- Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos, garantindo a distância de segurança, de pelo menos 1 metro.

Monitorização de eventuais casos suspeitos

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados:

São considerados **casos suspeitos** todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa ou tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2.

São considerados **casos prováveis** os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo para SARS-CoV-2.

São considerados **casos confirmados** todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2.

3. Procedimentos perante um caso suspeito de COVID-19

3.1. Em Contexto Escolar

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente numa escola do Agrupamento, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e é contactado o ponto focal dessa escola, o qual deve contactar, de imediato, a Direção do Agrupamento. Identificam-se seguidamente os pontos focais das várias escolas do Agrupamento:

- ✚ Escola Secundária Matias Aires – Nuno Garcia e Maria João Gabriel;
- ✚ Escola Básica D. Domingos Jardo – Carminda Rega e Filipe Fernandes;
- ✚ Escola Básica de Meleças – Cristina Henriques e Mário Grandão;
- ✚ Escola Básica de Mira Sintra – Anabela Carreira e Clarisse Carriço;
- ✚ Escola Básica n.º 2 de Mira Sintra – Isabel Barradas e Conceição Campos;
- ✚ Escola Básica de Lopas – Fátima Almeida e Tânia Henriques;
- ✚ Escola Básica António Torrado – Luísa Dias e Fernanda Fonseca;
- ✚ JI n.º 2 do Cacém – Ana Paula Correia e Graça Silva.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através do percurso assinalado no piso. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Quem acompanhar e prestar assistência ao elemento da comunidade que se configure como caso suspeito deve assegurar a utilização para ambos de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo e infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente. Deve verificar-se se a máscara se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara se apresentar húmida, deverá ser substituída. Na área de isolamento encontra-se o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo I).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem

dadas. O diretor ou o ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes neste Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nesta situação, o doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita) até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. O acesso dos outros membros da Comunidade Escolar à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável para prestar assistência).

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor ou ponto focal da escola.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e encontram-se gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do Agrupamento.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. A Direção colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente e informará os restantes membros da Comunidade Escolar da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, via correio eletrónico e / ou informações internas.

Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Agrupamento sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes (com espessura de 50 ou 70 micron), com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- Utilização do símbolo identificativo de resíduo de risco biológico:



3.2. Fora do Contexto Escolar

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do contexto escolar, devem ser seguidos os seguintes passos:



1.º) Perante a comunicação à Direção do Agrupamento, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos que constam neste Plano de Contingência e será contactado o ponto focal dessa escola.

2.º) A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes

laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola.

4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

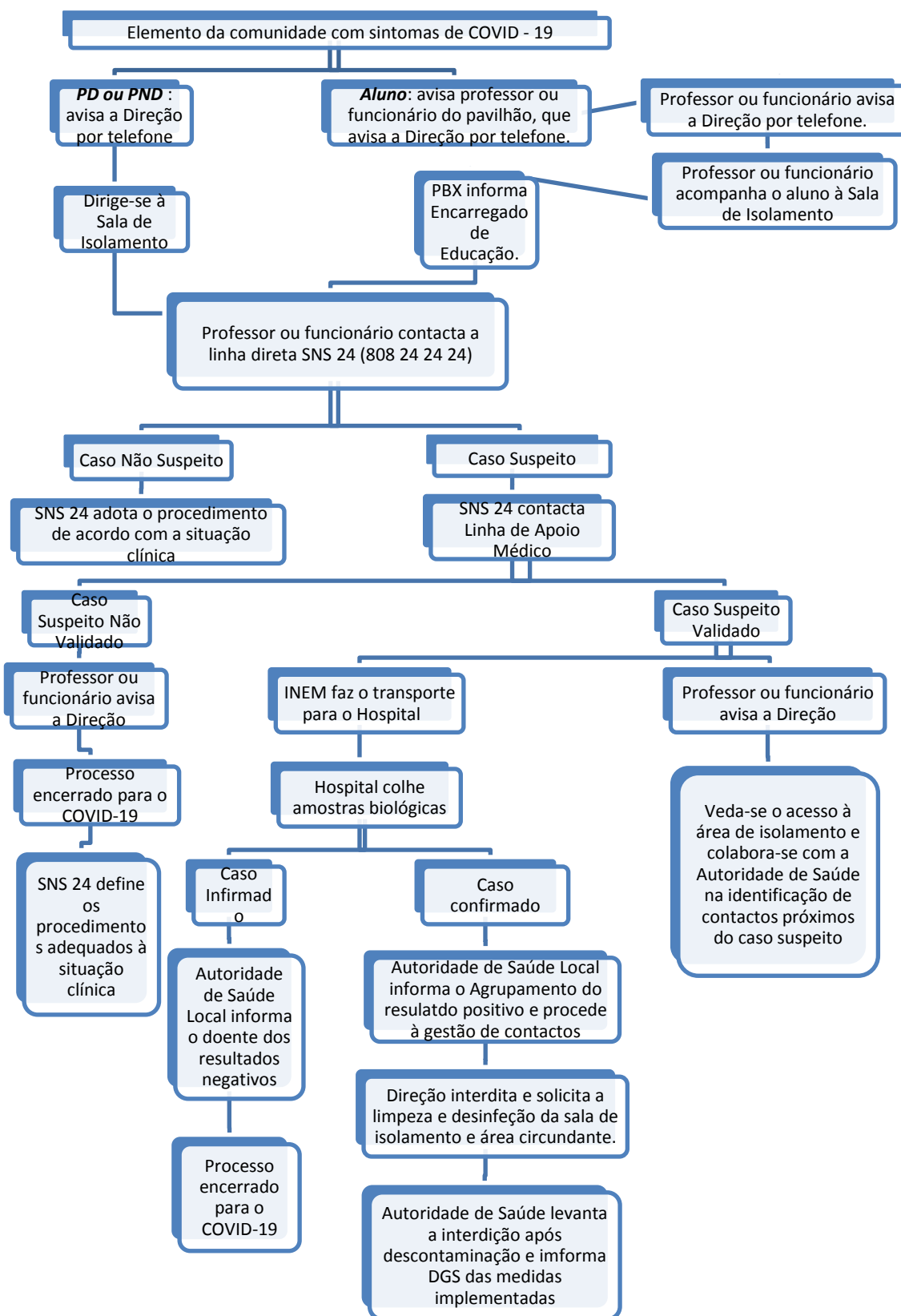
O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Documento revisto em 15 de setembro de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

Anexo I - FLUXOGRAMA



ANEXO II

INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Deverão efetuar-se, **duas vezes por dia**, as seguintes tarefas:

- Limpeza dos puxadores de portas;
- Limpeza das mesas e computadores, (monitores, teclados, ratos) das salas de estudo e Mediateca / Biblioteca.
- Abertura das janelas das instalações sanitárias para promover a ventilação natural.
- Limpeza dos corrimãos das escadas.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas (que deverão ser utilizadas apenas para este efeito), nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior.
- Os panos de limpeza deverão ser lavados com frequência.

As instalações sanitárias deverão ser limpas de acordo com os procedimentos em vigor para estas instalações e que englobam a desinfeção destes locais.

ANEXO III

De acordo com as orientações da DGEstE e da DGS (Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020)

Organização Geral

Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas deverão ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a) Os alunos serão organizados em grupos e deverão manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Este grupo terá, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- b) O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
- c) A gestão do pessoal não docente garantirá o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

Seccionamento do Espaço Escolar

1. A cada turma/turno é atribuída, na medida do possível, apenas uma sala;
2. São definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.

Acesso ao Recinto Escolar

1. No acesso ao recinto escolar todos os alunos, pessoal docente e não docente, deverão utilizar máscara. Caso não a tragam, ser-lhe-á fornecida uma à entrada. Será ainda acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
2. Os portões e as portas de pavilhões e salas de aula estarão abertos, de forma a evitar o toque frequente nestas superfícies. Também os estores, janelas e interruptores apenas deverão ser manuseados pelo assistente operacional responsável ou, se estritamente necessário, pelo professor.
3. Foram criados horários específicos e desfasados entre turmas, de forma a permitir a menor aglomeração possível de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
4. Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos, salas de informática, entre outros, estarão encerrados;

5. A Mediateca estará encerrada, salvo por motivos garantidamente necessários. Nesse caso, apenas um pequeno grupo de alunos terá acesso, havendo sinalética que indicará os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Todas estas zonas serão também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;

Disposição da Sala de Aula

1. A organização da sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico;
2. Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
3. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, por forma a permitir a renovação do ar interior, através de ventilação natural pela abertura frequente de portas e janelas.

Refeitório Escolar

A organização e utilização do refeitório escolar pretende acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos, de acordo com a nova organização dos horários.

Será também incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, incluindo:
 - a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
 - b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.
2. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:
 - a) O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - b) Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
 - c) Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;

- d) O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.

3. Deverão ainda remover-se motivos decorativos nas mesas e assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas.

PROCEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO

1. Será dada preferência ao fornecimento de refeições em modo *take away* sempre que possível.
2. Na impossibilidade deste modo de funcionamento, as medidas em vigor serão as que estão em vigor no respetivo Plano de Higienezação:
 - Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
 - Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
 - Fornecimento de talheres e guardanapos dentro de embalagem;
 - Observação de cuidados excepcionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário;
 - Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
 - Higienezação das mesas após cada utilização.

ANEXO IV

De acordo com as orientações da DGEstE e da DGS (Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020)

CÓDIGO DE CONDUTA

Neste regresso parcial às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. O Plano de Contingência implementado no Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc..